



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA **Tafa Engenharia Ltda-ME**.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 10/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, em substituição, senhora **GISELE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3263897, expedida pela SSP-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 828.247.111-91 e, de outro lado, a empresa **Tafa Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/0001-65, estabelecida na CLN 207, Bloco D, Lote 49, sala 101, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.852-540, telefone: (61) 3202-5381 e 9 9596-1647, E-mail Institucional: comercial@tafa.eng.br, marcos.neiva@tafa.eng.br, neste ato representada por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1937202, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 868.451.281-20, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização ambiental, com fornecimento de peças, nos prédios utilizados pela Justiça Eleitoral de Goiânia, com 1 (um) posto fixo de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato TRE-GO nº 10/2018, bem como a atualização do valor contratado, em virtude de supressão dos serviços de manutenção corretiva para os equipamentos que estavam instalados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRE/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 10/2018 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contados do dia **12/03/2021**, ou até que se ultime a licitação para a contratação de serviços que se amolde aos sistemas atuais de climatização ambiental deste Tribunal, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente aditivo, a Cláusula Quinta do Contrato TRE-GO nº 10/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

"Pela prestação dos serviços de manutenção do sistema de climatização ambiental e fornecimento de materiais, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores conforme descrito no quadro abaixo:

VALOR DOS SERVIÇOS (A) A PARTIR DE 12/03/2021	VALOR BIMESTRAL: R\$ 4.267,53	VALOR ANUAL: R\$ 25.605,15
VALOR ANUAL DO POSTO FIXO (B)	R\$ 42.247,78 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)	
VALOR DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (C)	R\$ 2.643,36 (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)	
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (POSTO FIXO + DEMAIS SERVIÇOS) (A + B + C) A PARTIR DE 12/03/2021	A PARTIR DE 12/03/2021 R\$ 70.496,29	

QUADRO DEMONSTRATIVO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR HORA EXTRA	VALOR HORAS EXTRAS DIAS	VALOR HORA EXTRAS DOMINGOS	VALOR HORAS EXTRAS DOMIN
-------------------------------	-----------------------	------------------	-------------------------	----------------------------	--------------------------

		DIAS ÚTEIS	ÚTEIS (48 HORAS)	E FERIADOS	E FERIADOS (48 HORAS)
Goiânia-GO	R\$ 3.520,65	R\$ 23,60	R\$ 1.132,87	R\$ 31,47	R\$ 1.510,00
SUBTOTAL			R\$ 1.132,87		R\$ 1.510,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE DIAS ÚTEIS E DOMINGOS E FERIADOS					R\$ 2.643,30

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 2º Os valores acima referentes aos serviços extraordinários são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 10/2018, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros– pessoa jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000127, emitida em 04/02/2021, que suportará a avença até seu termo final em 12/03/2021, e que será devidamente reforçada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à CONTRATADA o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, referente ao posto fixo e aos serviços extraordinários vinculados a este, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor contratual, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, nos termos da Cláusula Décima do contrato originário

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inciso II, 58, inciso I e 65, §1º, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo digital SEI nº 20.0.000002880-1.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO
DIRETORA-GERAL DO TRE-GO
EM SUBSTITUIÇÃO

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
TAFÁ ENGENHARIA LTDA – ME.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 12/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063050** e o código CRC **B93D8119**.